



Evento:XXX Jornada de Pesquisa

OS DIREITOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NEGRAS: UMA ANÁLISE DO ACESSO À EDUCAÇÃO SOB AS LENTES DA INTERSECCIONALIDADE RAÇA E DEFICIÊNCIA ¹

Renata Favoni Biudes ², Denise Pedroso Zilch ³, Janaína Machado Sturza⁴, Joice Graciele Nielsson⁵

¹O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

² Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) Bolsista CAPES/PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade Edital 17/2023 - Projeto "Pessoas com transtornos globais de desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil: Políticas Públicas para a inclusão educacional e profissional". E-mail: renata.biudes@sou.unijui.edu.br.

³ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) Bolsista CAPES/PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade Edital 17/2023 - Projeto "Pessoas com transtornos globais de desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil: Políticas Públicas para a inclusão educacional e profissional". E-mail: denise.zilch@sou.unijui.edu.br.

⁴ Estágio pós-doutoral em Direito na Universidade Tor Vergata – Itália (2024) e na UNISINOS (2016). Mestre em Direito e Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas pela UNISC. Professora e Pesquisadora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande Do Sul – UNIJUI, lecionando na Graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado. Integrante da Rede Iberoamericana de Direito Sanitário. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS - Edital N° 09/2023 (2024 – 2027). E-mail: janaina.sturza@unijui.edu.br.

⁵ Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) com estágio pós doutoral em Direito pela Università degli Studi "G. d'Annunzio" - Chieti – Pescara Itália. Professora Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – Cursos de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. E-mail: joice.gn@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A interseccionalidade dentro do contexto acadêmico tem se tornado pauta importante na área da educação, especialmente no que diz respeito às interações sociais e à convivência entre alunos com características que remetem à diversidade. Os padrões tradicionais de discriminação invisibilizam determinados grupos, recriando a discriminação interseccional, o que é mais acentuado em pessoas negras diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De acordo com o que estabelecem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ou a Agenda 2030 da ONU (2025), é necessário promover o empoderamento de pessoas em situações de vulnerabilidade. Isso posto, é fundamental que as pessoas com deficiência, cujas necessidades estão abordadas na Agenda, sejam inseridas, não tolerando comportamentos



capacitistas, em especial as pessoas negras, que historicamente enfrentam condições degradantes que envolvem subjugação e preconceito. Os efeitos negativos dessa discriminação geram desigualdade, exclusão, retrocesso acadêmico e a violação de direitos fundamentais, em especial, o direito ao acesso a uma educação inclusiva, que atenda de forma equitativa as necessidades de todos os cidadãos, sem distinção de raça, gênero, classe social ou religião.

A presente pesquisa tem como objetivo avaliar a interseccionalidade entre raça e deficiência e os desafios no acesso aos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) negras frente às políticas públicas de educação. Insta a destacar que a problemática envolvida referirá os seguintes questionamentos: existem barreiras no acesso às políticas públicas que remetem o acesso à educação das pessoas com TEA negras? Qual o impacto das barreiras que remetem o acesso à educação das pessoas com TEA negras e como essa dupla vulnerabilidade pode afetar seu desenvolvimento acadêmico nos variados níveis do acesso à educação?

A hipótese levantada a ser confirmada refere que as barreiras estruturais e atitudinais como o preconceito e capacitismo e o racismo sistêmico reportam num acesso às políticas públicas de educação fragmentadas, que violam diretamente os direitos fundamentais dessas pessoas, impactando de forma negativa em sua qualidade de vida e desenvolvimento acadêmico e profissional. Destaca-se também, que uma visão reducionista de âmbito puramente social ou biomédico reflete um conceito de deficiência restrito que não analisa o sujeito como um todo, possibilitando a promoção fragmentada de direitos através políticas públicas ineficazes, não observando o contexto do modelo biopsicossocial que atualmente é o mais amplo e que remete a promoção eficaz no âmbito das políticas públicas que envolvem os direitos fundamentais, em especial, a educação e a saúde.

METODOLOGIA

A abordagem que será empregada consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental, com um caráter exploratório, visando descrever o método hipotético-dedutivo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A feminista negra Kimberlé Crenshaw foi pioneira em disseminar a ideia de interseccionalidade, utilizando uma metáfora que a descreve como um eixo, onde gênero, raça, classe e etnia são como avenidas que organizam os espaços sociais e políticos, onde os sistemas se cruzam e se interagem. Essas interseções produzem o que a autora chama de colisões



simultâneas, gerando múltiplas desvantagens e expondo vulnerabilidades que já existiam (Crenshaw, 2002).

A análise rigorosa das vivências individuais, através de perspectivas convencionais de discriminação, oculta certos grupos, ao mesmo tempo em que reitera a discriminação interseccional entre diferentes sistemas de opressão. Nesse contexto, a interseccionalidade desempenha a função de abordar as consequências dessas interações entre os eixos de opressão e os danos que delas resultam. Refere Crenshaw, (2002) que a combinação de variados sistemas que reportam subordinação tem sido abordada de diferentes maneiras: discriminação combinada, múltiplas pressões ou como discriminação seja dupla ou tripla. O conceito de interseccionalidade visa entender as consequências estruturais e dinâmicas que surgem da interação que envolve dois eixos ou mais no âmbito de subordinação. Essa abordagem foca em como o patriarcalismo, racismo, a opressão de classe e variados sistemas que emanam discriminação geram desigualdades fundamentais que moldam as posições relativas à grupos raciais, mulheres, etnias, classes sociais e outros. Ademais, a interseccionalidade examinada como políticas específicas e ações criam formas de opressão que se manifestam por meio desses eixos, formando os elementos ativos ou dinâmicos que desempoderam esses grupos (Crenshaw, 2002).

No contexto escolar, a interseccionalidade pode aparecer de várias formas, expondo desigualdades e exclusões que impactam os estudantes de maneiras distintas, dependendo das combinações dessas identidades (Costa, *et,al*, 2025). A investigação da interseccionalidade no âmbito escolar sugere uma análise de natureza crítica dessas dinâmicas, com o objetivo de entender como estereótipos e discriminações se conectam e afetam tanto o aprendizado quanto as interações sociais entre estudantes, docentes e outros membros da comunidade educacional (Costa, *et,al*, 2025). Isso posto, a ausência de políticas públicas eficientes e a carência de profissionais qualificados em inclusão escolar e conscientização cultural também são apontadas como fatores que contribuem para essa realidade.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que se caracteriza por dificuldades na interação social e na comunicação, além de apresentar padrões restritos e repetitivos de comportamento, atividades e interesses (American Psychiatric Association, 2023). Observa-se que conforme legislação, as pessoas com TEA, são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais (Brasil, 2012), porém é



importante ressaltar que deficiência não é sinônimo de ausência de potencialidades, habilidades ou capacidades e a educação seja no âmbito público ou privado, deve estar preparada para atender a essas pessoas, dentro do que preconiza a educação inclusiva, que remete hoje em diversas normativas e legislações que envolvem o acesso às políticas públicas para essa população.

Nota-se que, apesar dos progressos em relação à educação para a população autista, especialmente na taxa de escolarização, a sociedade continua a impor desafios. Segundo o Censo de 2022, a taxa de escolarização dos autistas (36,9%) é maior do que a da população em geral (24,3%) (Brasil, 2025). No entanto, as barreiras sociais fragmentam esse acesso, resultando em uma inclusão que é apenas aparente. Verifica-se que o fato de o estudante estar presente em sala de aula não garante que sua experiência educacional seja realmente justa. Observa-se que essas dificuldades se tornam ainda mais intensas quando a interseccionalidade raça está envolvida. Segundo Verzolla (2023), a ausência de padronização na avaliação de deficiências, evidenciada pela variedade de métodos e ferramentas utilizadas, resulta em danos na execução das políticas públicas, além de causar a fragmentação dos serviços, levando os cidadãos brasileiros com deficiência a procurar diversas instituições públicas e documentos para garantir seus direitos. E ainda conforme a autora, o desenvolvimento de um Modelo Único para a avaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência tem como objetivo principal ir além da referência de avaliação focada unicamente no diagnóstico de enfermidades e suas consequências (Verzolla, 2023). No entanto, é importante destacar que essa análise não deve se limitar a uma avaliação simplista que apenas considere aspectos sociais, uma vez que não é viável avaliar políticas públicas sem levar em conta a saúde das pessoas. Diante disso, é fundamental realizar uma avaliação em nível biológico, psicológico e social que abranja saúde, educação e assistência social, de modo a unir os diferentes setores, para que essas políticas tratem os indivíduos de maneira integral, evitando um acesso ineficiente para essa população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar que as barreiras físicas e atitudinais, como o preconceito, o capacitismo e o racismo institucional, resultam em um acesso desigual às políticas públicas educacionais, infringindo diretamente os direitos básicos das pessoas com TEA negras. Outrossim, isso acaba afetando negativamente sua qualidade de vida, bem como seu crescimento acadêmico e profissional. Além disso, é importante ressaltar que uma visão



simplista que se baseia apenas em aspectos sociais ou biomédicos demonstra uma compreensão limitada de deficiência, não levando em consideração o indivíduo como um ser integral. Essa abordagem favorece a promoção fracionada de direitos através de políticas públicas que não são eficazes, desconsiderando o contexto do modelo biopsicossocial, que é o mais abrangente atualmente e é vital para a promoção efetiva nas políticas públicas relacionadas aos direitos fundamentais, especialmente nas áreas de educação e saúde.

Por esse motivo, é essencial conduzir uma análise que inclua saúde, educação e assistência social, visando integrar os diversos setores, para que essas políticas abordem as pessoas de forma holística, prevenindo e evitando um acesso fragmentado aos direitos fundamentais que devem estar disponíveis para todo o ser humano.

Palavras-chave: Direitos Sociais. Direito à educação. Interseccionalidade. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista negras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos: DSM-5 TR*. Tradução: Daniel Vieira Marcos Viola Cardoso Sandra Maria Mallmann da Rosa. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm Acesso em 15 maio 2024.

BRASIL.2025. **Censo 2022 identifica 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43464-censo-2022-identifica-2-4-milhoes-de-pessoas-diagnosticadas-com-autismo-no-brasil>. Acesso em: 15.jun.2025.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171–188, jan. 2002.

COSTA, Adriana Ramos; DE SOUZA, Célio Bispo; FIGUEIREDO, Cibelle Vilela; DE FARIAS, Ercilene Pires; ALVES, Luciany Lima de Almeida; CLEMENTINO, Luiz Cândido; ESTRELA, Maria Delfina Silva; DE CAMARGO, Maria José; GOMES, Simone Pires. **A interseccionalidade no ambiente escolar: gênero, raça e deficiência em foco**. ARACÊ, [S. l.], v. 5, pág. 21185–21201, 2025. DOI: 10.56238/arev7n5-010. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/4792>. Acesso em: 15 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.2025.**Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 15.jun.2025.

VERZOLLA, Beatriz Lopes Porto. **Perspectivas de utilização do modelo biopsicossocial de avaliação da deficiência na área de educação escolar no Brasil**. *Revista Educação Especial em Debate*, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 161–179, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/reed/article/view/41577>. Acesso em: 15 jun. 2025.